



CONCURSO PÚBLICO

Processo n.º 4/2022-CP-DLM – Aquisição de Serviços para a organização e realização da «**Festa da História 2022 - “A Paz de 1371”**»

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS E TÉCNICAS

Motivo: Aprovo documento
Localização: Bragança, Portugal
Data da Assinatura: 19/05/2022 16:55:43



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.^a

Objeto

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas deste Caderno de Encargos, na aquisição de serviços Processo nº 4/2022-CP- DLM - Organização e realização da «Festa da História 2022 - “A paz de 1371”», que decorrerá nos dias 12 a 15 de agosto de 2022, na cidade de Bragança.

Cláusula 2.

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

O contrato mantém-se em vigor até 30 de setembro de 2022 sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato

Cláusula 4.^a

Preço Base

O preço base para efeito do presente procedimento é de 168.500,00€ (cento e sessenta oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de garantir a concretização dos serviços identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de disponibilizar toda a informação relativa ao conteúdo da prestação de serviços;
 - c. Obrigação de respeitar toda a legislação e regulamentação aplicável em vigor, ou que vier a entrar em vigor.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.^a

Local da Prestação de Serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações da entidade adjudicatária, sem prejuízo de atenta a natureza e a exigência de algumas componentes, os mesmos poderão vir a ser prestados nas instalações da entidade adjudicante ou outro local por ela indicado.

Cláusula 7.^a

Forma de Prestação do Serviço

Os serviços prestados no âmbito do objeto do presente contrato serão executados conforme descrito na Parte II – Cláusulas Técnicas.

Cláusula 8.^a

Conformidade e garantia técnica

O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município de Bragança em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.^a

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento do serviço prestado, nomeadamente, de responsabilidade civil.
2. O Município de Bragança pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de cinco dias úteis.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 10.^a

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Bragança, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II

Obrigações do Município de Bragança

Cláusula 11.^a

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Bragança deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

aquisição, transporte, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 12.^a

Condições de pagamento

1. O pagamento do preço contratual é dividido por quatro prestações, nos seguintes termos:
 - a. 10% após a conclusão da fase 1 e de entrega de relatório;
 - b. 25% após a conclusão da fase 2 e de entrega de relatório;
 - c. 60% após a conclusão da fase 3 da prestação dos serviços;
 - d. 5% após a conclusão da fase 4 da prestação dos serviços.
2. O pagamento será efetuado contra a apresentação de fatura, que só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, no prazo máximo de 60 dias contados da sua apresentação.
3. Os pagamentos serão suspensos e proceder-se-á à sua redução sempre que a prestação de serviços não seja executada de acordo com o estabelecido na parte II – Cláusulas Técnicas do caderno de encargos.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 13.^a

Penalidades contratuais

1. No caso do não cumprimento dos prazos fixados para a prestação de serviços, por razões imputáveis ao prestador de serviços é, cominável com multa calculada da seguinte forma:
 $P=V \times A/500$, em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato do fornecimento dos serviços e A é o número de dias em atraso.
2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao prestador de serviços.

Cláusula 14.^a

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens,



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do contraente público

1. A entidade adjudicante poderá rescindir total ou parcialmente o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.
3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.

Cláusula 16.^a

Resolução por parte do prestador de serviços

1. O adjudicatário poderá exercer o direito à rescisão do contrato nos casos previstos na lei ou no contrato.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

2. A decisão da rescisão terá de ser fundamentada e não poderá afetar a prestação dos serviços num prazo de 30 dias a contar da data da notificação à entidade pública contratante.
3. O adjudicatário poderá desistir da rescisão do contrato atendidas as justificações apresentadas pela entidade pública contratante ou cumpridas as respetivas obrigações.
4. Em caso de rescisão por razões imputáveis à entidade pública contratante, o adjudicatário terá direito a ser indemnizado pelos danos emergentes e lucros cessantes.
5. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato [com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos].

Cláusula 17.^a

Caução

1. Não é exigível a prestação de caução.
2. O Município de Bragança pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 18.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.^a

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1.^a

Objeto

Pretende-se com este procedimento Processo nº 4/2022-CP-DLM – Aquisição de serviços para a organização e realização da «**Festa da História 2022 - “A paz de 1371”**», de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 2.^a

Objetivos

O Município de Bragança estabelece para a edição de 2022 da Festa da História os seguintes objetivos:

1. Promover o sentimento de pertença e o orgulho cívico da comunidade local, promovendo o espírito de cidadania, a imaginação criativa a partir da compreensão e conhecimento da importância histórica do território e do envolvimento na preparação e implementação do evento;
2. Contribuir para o desenvolvimento cultural de Bragança através da valorização do seu património material e imaterial, pelo desenvolvimento da compreensão histórica e do “aprender fazendo”;
3. Contribuir para o reforço do concelho como um potencial destino turístico e cultural, através da sua diferença e autenticidade e pela oferta de novas experiências.

Cláusula 3.^a

Localização e organização espacial

1. O espaço destinado à realização da Festa da História é a cidadela de Bragança.
2. As áreas disponíveis são as assinaladas no mapa do **Anexo 1** ao presente Caderno de Encargos.
3. A organização do espaço é livre à exceção da localização da área alimentar que terá de ser implantada na área assinalada no mapa referido no ponto anterior.
4. Para realização de atividades de animação que despertem a atenção e o interesse da população em geral em visitar o evento está disponível a Praça da Sé.

Cláusula 4.^a

Período de realização e horário de funcionamento

A Festa da História decorrerá de 12 a 15 de agosto de 2022 com o seguinte horário de funcionamento:

Dia 12 de agosto – das 18h00 às 24h00

Dias 13 a 15 de agosto – das 12h00 às 24h00



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 5.^a

Enquadramento histórico

Pretende-se que a Festa da História 2022 desenvolva a temática “**A Paz de 1371**”, devendo a proposta ser constituída por uma memória descritiva do evento contendo:

- a. Definição temática dentro da envolvente ao acordo de paz celebrado, em 1371, entre Portugal e Castela;
- b. Fundamentação e enquadramento na temática a retratar;
- c. Definição de conteúdos e áreas temáticas;
- d. Definição programática e respetivos conteúdos;
- e. Programa das atividades devidamente caracterizadas.

Cláusula 6.^a

Momento de recriação histórica

2. A aquisição de serviços para a organização da Festa da História contempla a criação e encenação de um espetáculo de recriação histórica macro de acordo com a temática retratada.
3. O espetáculo deverá ser apresentado em espaço amplo e destinado a grande quantidade de público.
4. O espetáculo deverá ter uma apresentação diária em dois dias do evento.
5. Para o espetáculo a proposta deve indicar:
 - a. Designação;
 - b. Sinopse;
 - c. Descritivo da ação;
 - d. Duração;
 - e. Número e diversidade de intervenientes/personagens;
 - f. Localização da realização;
 - g. Desenho ilustrativo da implementação no local da realização.
6. A concretização do espetáculo de recriação histórica implica:
 - a. A criação de *dossier* técnico e de produção;
 - b. Pré-produção, produção executiva, pós-produção e direção técnica;
 - c. Identificação e disponibilização do guarda-roupa;
 - d. Seleção, formação e realização de ensaios com a comunidade local que irá participar no espetáculo.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7.^a

Áreas temáticas

A organização do evento implica a demonstração do quotidiano da época, devendo esta ser distribuída por diferentes áreas temáticas. Atendendo ao espaço disponível, o evento deverá ser constituído por 11 (onze) áreas temáticas.

1. Para cada área temática, a proposta deverá indicar:
 - a. Designação;
 - b. Sinopse;
 - c. Número de intervenientes/personagens, nas áreas em que se justifique;
 - d. Localização;
 - e. Criação do *layout* de implementação geral do evento;
 - f. Desenho ilustrativo por área temática incluindo a respetiva ambientação;
 - g. Quantificação e descrição do equipamento/material a utilizar.
2. A concretização das áreas temáticas implica:
 - a. Pré-produção, produção executiva e pós-produção;
 - b. Seleção dos candidatos não locais a participar no evento;
 - c. Seleção, formação e realização de ensaios com a comunidade local que irá participar nas áreas temáticas.

Cláusula 8.^a

Normas de Participação para mercadores

1. A proposta apresentada deverá fazer-se acompanhar de:
 - a. Proposta de regulamento de participação para artesãos e mercadores alimentares locais, com, entre outras, indicação dos produtos e materiais permitidos e proibidos;
 - b. Proposta de regulamento de participação para artesãos e mercadores alimentares não locais, com, entre outras, indicações dos produtos e materiais permitidos e proibidos;
 - c. Proposta de regulamento de participação para as entidades locais organizadoras de passeios a cavalo, com, entre outras, indicação dos percursos permitidos.
2. A proposta deverá indicar a forma de fiscalização e monitorização do cumprimento dos regulamentos de participação.
3. Os artesãos residentes no Concelho de Bragança podem participar gratuitamente na Festa da História, ficando a seu cargo a tenda e os trajes da época.

Cláusula 9.^a

Atividades com a participação do público

1. A proposta deverá apresentar oito atividades para o público que permitam a experimentação/vivência do quotidiano da época.



2. A participação nessas atividades será gratuita.

Cláusula 10.^a

Animação

1. A proposta deverá apresentar o desenho de programação diária do evento, indicando o tipo de animação, que responda à realização de 45 (quarenta e cinco) espetáculos de animação micro que abranjam as áreas da música, dança, teatro, artes circenses e demonstrações militares.
2. A proposta deverá apresentar um espetáculo de animação macro de demonstração das artes militares apeadas e a cavalo, todos os dias do evento, indicando:
 - a. Designação;
 - b. Sinopse;
 - c. Descritivo da ação;
 - d. Duração;
 - e. Número de intervenientes/personagens;
 - f. Localização da realização;
 - g. Desenho ilustrativo da implementação no local da realização.

Cláusula 11.^a

Ambientação

1. Os locais de implementação da ambientação são: Torre de Menagem e Interior do Castelo, interior da Cidadela, incluindo todas as ruas de ligação a cada uma das áreas temáticas, Muralhas do Castelo, Rua Fonte da Rainha, Rua de S. Condestável, Rua Trindade Coelho, Rua Serpa Pinto, Rua de S. João, Rua Eng.º José Beça, Rua Combatentes da Grande Guerra, Rua Abílio Beça, Praça da Sé e Rua Almirante Reis, bem como as rotundas das entradas da cidade sul, poente e nascente e cruzamento dos “caretos” na entrada norte, de acordo com o enquadramento histórico.
2. A proposta deve fazer-se acompanhar de um plano de ambientação ilustrativo, geral e de pormenor, com a indicação dos locais de todos os ambientes, tipo, quantidade e respetivas fichas técnicas, com simulação que permita compreender a proposta, contemplando:
 - a. Desenho/imagem ilustrativo dos planos de ambientação geral;
 - b. Desenho/imagem ilustrativo de pormenor de todos os elementos de ambientação;
 - c. Desenho/imagem ilustrativo da sinalética de orientação do evento;
 - d. Desenho/imagem ilustrativo da sinalética de identificação e enquadramento dos diferentes conteúdos e áreas temáticas;
 - e. Identificação do guarda-roupa que represente as diferentes classes sociais da época (clero, nobreza e povo), a disponibilizar para aluguer ao público e respetivo modelo de gestão;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- f. Identificação de guarda-roupa que represente a nobreza e a burguesia a ceder ao Município de Bragança para usufruto de convidados institucionais como figurantes durante a Festa da História;
 - g. Desenho da louça oficial do evento (copos, pratos, jarros e malgas);
3. A concretização da ambientação implica:
- a. Pré-Produção, Produção, Montagens e Desmontagens;
 - b. Criação de estruturas de sombra para a área alimentar;
 - c. Cedência de esplanada para 3 (três) estabelecimentos comerciais na área de restauração existentes na Cidadela de Bragança, composta por estrutura de sombra, mesas e bancos;
 - d. Criação de fichas técnicas de todos os elementos de ambientação e sinalética;
 - e. Seleção dos trajes de acordo com as especificidades;
 - f. Identificação, contratualização e gestão do processo de guarda-roupa;
 - g. Aluguer e transporte do guarda-roupa selecionado;
 - h. Criação de um espaço de aluguer de trajes para o público em geral;
 - i. Cedência de cento e cinquenta trajes de nobreza e burguesia ao Município de Bragança;
 - j. Produção da louça;
 - k. Venda da louça aos mercadores;
 - l. Fiscalização do uso obrigatório da louça pelos mercadores;
 - m. A decoração dos caixotes do lixo existentes no recinto e a sua manutenção durante o período do evento;
 - n. A manutenção em ordem e permanência da ambientação das ruas Almirante Reis, Praça da Sé, Combatentes da Grande Guerra, Abílio Beça, Trindade Coelho, Serpa Pinto, S. João e Eng.º José Beça, até ao dia 23 de agosto.

Cláusula 12.^a

Envolvimento da Comunidade Local

1. O envolvimento da comunidade local é primordial para a concretização de um dos principais objetivos do evento - promover o sentimento de pertença e o orgulho cívico.
2. Para concretização do previsto no ponto anterior, deve ser apresentada proposta de realização de 5 (cinco) workshops/ações de formação que permitam contribuir para o desenvolvimento do comércio local e enriquecimento pessoal da população, através da valorização do seu património material e imaterial, aplicando a máxima do "aprender fazendo".
 - a. Os workshops/ações de formação devem ser distribuídos da seguinte forma: 3 (três) vocacionados para o enriquecimento pessoal da população e 2 (dois) vocacionados para o desenvolvimento do comércio local.
 - b. A proposta deverá indicar:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- i. Descrição de cada uma das formações;
 - ii. Objetivos de cada uma das formações;
 - iii. Duração e calendário de formação de cada uma das formações;
 - iv. Público-alvo.
- 3. Deverá ser apresentada proposta de um programa de atividades vocacionado para o público infantil.
 - a. A conclusão deste programa de atividades deverá compreender uma apresentação pública, durante o evento, do trabalho desenvolvido.
 - b. A proposta deverá indicar:
 - i. Descrição das ações;
 - ii. Objetivos das ações;
 - iii. Duração e calendário de formação de cada uma das ações;
 - iv. Público-alvo.

Cláusula 13.^a

Produção do evento

- 1. No âmbito da produção do evento a proposta deverá apresentar:
 - a. Um modelo de gestão contendo o organograma, conteúdos funcionais e cronograma geral do evento;
 - b. A constituição de uma equipa de gestão de projeto abrangendo as áreas da organização e produção de eventos similares, da encenação e turismo cultural, da programação e gestão cultural, da produção e da direção técnica de eventos, da criação artística e das artes plásticas;
 - c. A discriminação e orçamentação individual de todas as atividades;
 - d. A descrição da metodologia do controlo de acesso ao espaço do evento, bem como da segurança do recinto durante o período da realização do mesmo;
 - e. Referência à existência de seguro de responsabilidade civil da entidade;
 - f. Programa de trabalhos devidamente calendarizado com indicação dos períodos de montagem e desmontagem.
- 2. A concretização da produção do evento implica:
 - a. A realização de visitas técnicas da equipa de projeto e reuniões com os serviços do Município de Bragança;
 - b. A contratualização de um seguro de responsabilidade civil para o evento;
 - c. O levantamento e a contratualização das necessidades técnicas dos grupos de animação, conteúdos e momentos de recriação histórica;
 - d. A estadia e a alimentação de uma equipa técnica permanente no período de montagens, produção e desmontagens;
 - e. O levantamento e a contratualização das necessidades de estadia e alimentação dos conteúdos de animação e áreas temáticas;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- f. A direção e a coordenação de todas as equipas de trabalho afetas ao projeto nas diferentes áreas;
- g. O controlo e monitorização de todas as formações e ensaios com a comunidade local;
- h. Reuniões preparatórias do evento seccionadas por áreas de trabalho;
- i. Reuniões diárias com todas as equipas de trabalho no decorrer da produção executiva e do evento para avaliação e monitorização;
- j. Assegurar o controlo de acesso ao espaço do evento, bem como a segurança do recinto durante o período da realização do mesmo;
- k. A colocação de equipamento sonoro no recinto da Festa para anúncio das atividades suportando os custos inerentes à instalação e funcionamento;
- l. Uma equipa técnica de produção para execução das necessidades de implementação constituída, pelo menos, por: eletricista, picheleiro, técnico de produção e carpinteiro;
 - i. Na componente da eletricidade implica a execução da instalação de distribuição de eletricidade aos participantes nas diferentes áreas temáticas e entregar, até ao dia 31 de julho de 2022, ao Município de Bragança, a ficha eletrotécnica e o termo de responsabilidade com vista ao estabelecimento dos contratos de fornecimento de energia.
- m. A elaboração de um relatório no final do evento de análise geral e, por áreas do evento, com indicação dos pontos positivos e negativos e proposta de ações de melhoria.

Cláusula 14.^a

Comunicação

1. Apresentação de proposta de plano de comunicação adequado à estrutura e dimensão do evento.
2. Apresentação de imagem gráfica de base proposta para o evento e respetiva aplicação nos seguintes suportes: cartaz, muppie, flyer e outdoor.
3. Apoio à assessoria de imprensa do município nomeadamente na fundamentação histórica e criação de textos e conteúdos.
4. Divulgação, nos suportes de comunicação do evento, dos estabelecimentos comerciais aderentes.

Cláusula 15.^a

Fases de execução dos trabalhos

1. Para efeitos de pagamento dos trabalhos, a sua execução compreende as seguintes fases:
 - 1.1. Fase 1:



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

- a. Realização de visitas técnicas da equipa de projeto e reuniões com os serviços do Município de Bragança;
- b. Desenvolvimento dos contactos e seleção dos candidatos não locais a participar no evento;
- c. Apoio à seleção dos candidatos locais a participar no evento;
- d. Levantamento de todas as necessidades logísticas inerentes à participação dos mercadores locais e não locais;
- e. Contratualização dos grupos de animação e conteúdos artísticos;
- f. Levantamento e contratualização das necessidades técnicas dos grupos de animação, conteúdos e momentos de recriação histórica;
- g. Levantamento e contratualização de todas as necessidades de acolhimento dos grupos de animação, conteúdos, momentos de recriação histórica e equipa de projeto;
- h. Apoio à assessoria de imprensa nomeadamente na fundamentação histórica e na criação de textos e conteúdos;
- i. Definição do número de elementos da comunidade local a participar em cada área.

1.2. Fase 2:

- a. Continuação da realização das visitas técnicas da equipa de projeto e reuniões com os serviços do Município de Bragança;
- b. Criação dos suportes de comunicação nomeadamente na criação de textos, conteúdos, definição de layouts, design e maquetagem e apoio à implementação do plano de comunicação;
- c. Pré-produção e produção de todos os elementos de ambientação e sinalética;
- d. Seleção dos trajes de acordo com as especificidades;
- e. Contratualização e gestão do processo de guarda-roupa;
- f. Produção da louça;
- g. Seleção dos participantes da comunidade local para participação em cada área;
- h. Realização dos workshops/ações de formação para envolvimento da comunidade local;
- i. Controlo e monitorização de todas as formações com a comunidade local.

1.3. Fase 3:

Produção executiva e concretização do evento.

1.4. Fase 4:

- a. Abrangendo a manutenção em ordem e permanência da ambientação das ruas Almirante Reis, Praça da Sé, Combatentes da Grande Guerra, Abílio Beça, Trindade Coelho, Serpa Pinto, S. João e Eng.º José Beça, até ao dia 23 de agosto;



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

- b. Elaboração e entrega de um relatório final do evento de análise geral e por áreas do evento, com indicação dos pontos positivos e negativos e proposta de ações de melhoria.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.